



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº 032/97

Buritis, 22 de Agosto de 1.997.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com Construção de Bases p/ instalação de Usina de energia em consonância com a CERON.

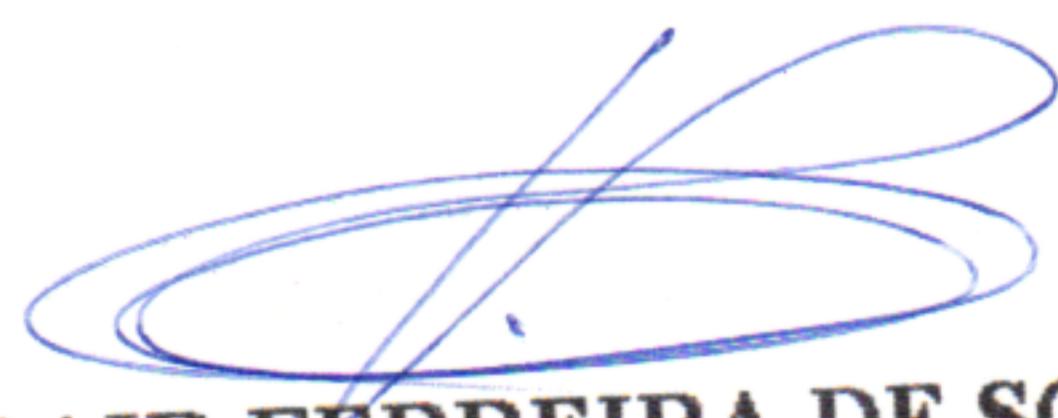
A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear a Construção das Bases de Sustentação das Unidades Geradoras de Energia, bem como do tanque para armazenamento de combustível a serem instalados pela Central Elétrica de Rondônia - CERON.

Parágrafo Único - Poderá o Executivo Municipal realizar a despesa para implantação da nova usina no que for necessário, em consonância com a Central Elétrica de Rondônia - CERON.

Artigo 2º - A despesa será por conta da dotação orçamentaria Programa 03070212.013 - Elemento de Despesa 3132.00 - Departamento de Obras.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.


ADAIR FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

APROVADO

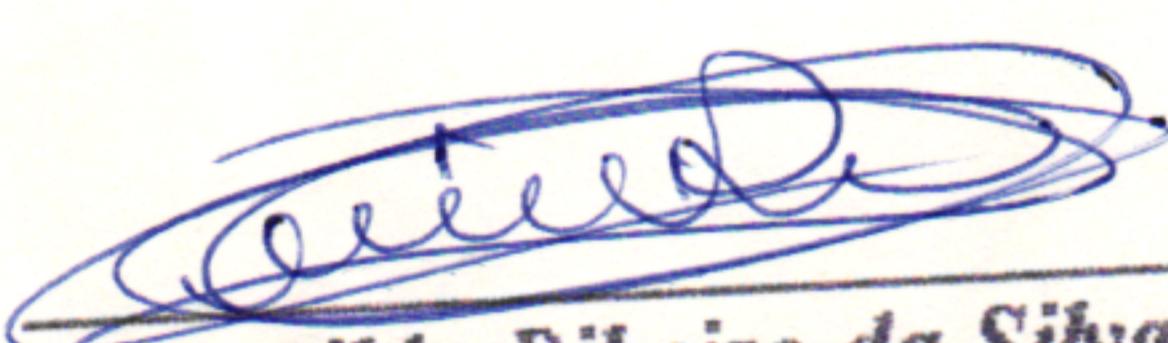
PARECER N.º 051/97
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 032/97

Recebemos nesta Comissão para relatar o Projeto de Lei N.º 032/97, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com construção de bases para implantação de usina de energia elétrica em consonância com a Ceron.

Após a análise quanto aos seus aspectos legais, o Projeto está de acordo com os preceitos e Legislação pertinente a esta Casa de Leis, portanto vota favorável ao Projeto de Lei N.º 032/97, o Presidente, o Relator e o Membro.

Comissão de Justiça e Redação


José Rosendo da Silva
Presidente


Ismaildo Ribeiro da Silva
Relator


Carlos Rebelo de Almeida
Membro

Câmara Municipal de Buritis - RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 1997.

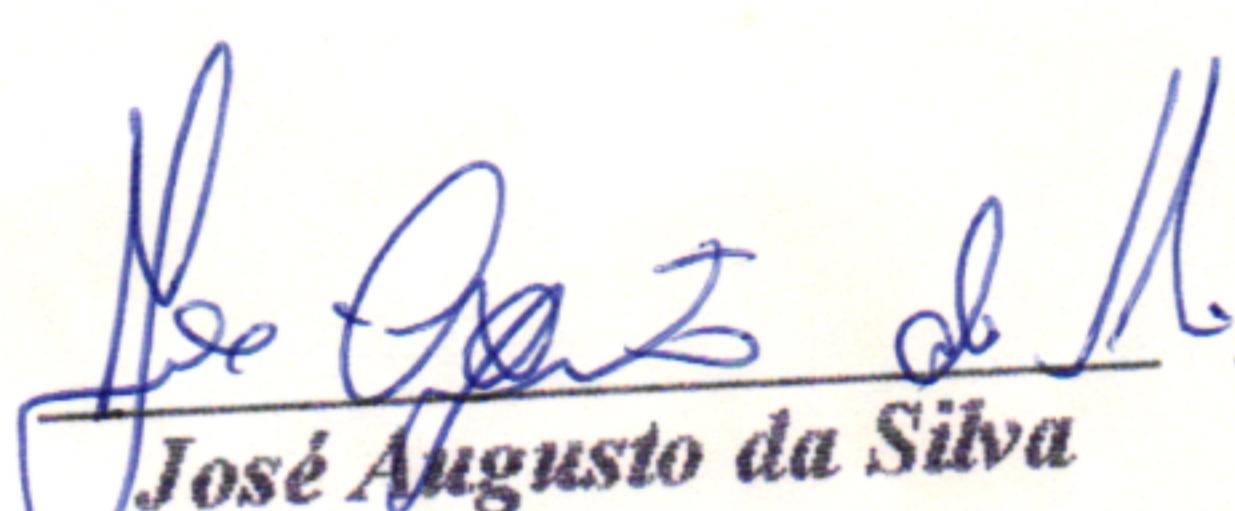
PARECER N.º 053/97
DA COMISSÃO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
PROJETO DE LEI N.º 032/97

APROVADO

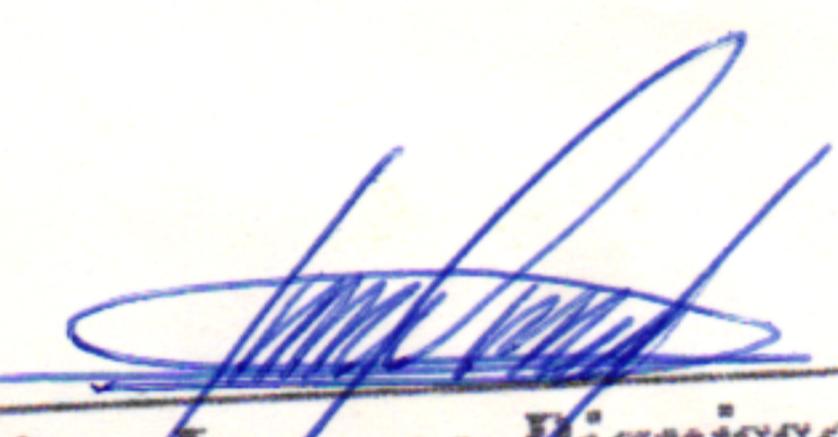
Recebemos nesta Comissão para relatar o Projeto de Lei N.º 032/97, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com construção de bases para implantação de usina de energia elétrica em consonância com a Ceron.

Após a analise quanto aos seus aspectos legais, o Projeto está de acordo com os preceitos e Legislação pertinente a esta Casa de Leis, portanto vota favorável ao Projeto de Lei N.º 032/97, o Presidente, o Relator e o Membro.

Comissão de Infra Estrutura e Obras.


José Augusto da Silva
Presidente


José Rosendo da Silva
Relator


Pedro Jacomo Pianissola
Membro

Câmara Municipal de Buritis - RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 1997.

APROVADO

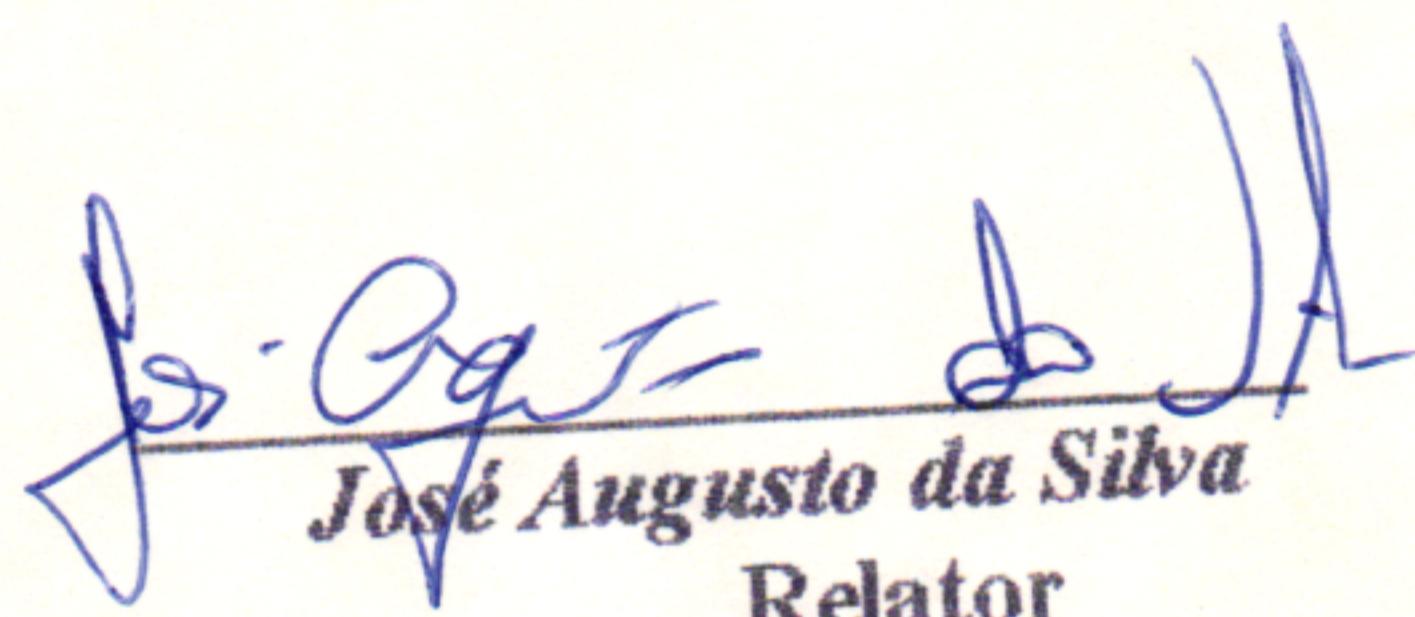
PARECER N.º 045/97
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 032/97

Do Relator da Comissão permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre o Projeto de Lei N.º 032/97 de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com construção de bases para implantação de usina de energia elétrica em consonância com a Ceron.

Relator José Augusto da Silva

Ao analisar os problemas sofridos com a falta de energia elétrica em nosso Município por falta de geração e havendo a possibilidade de Ceron - Prefeito Municipal juntos trabalhar para resolver o problema ou minimizar este problema e vendo também o grande benefício do desenvolvimento industrial, comercial, cultural e bem estar social, segue em anexo orçamento analítico da Ceron, este Projeto tem o voto favorável do Relator.

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização


José Augusto da Silva
Relator

Câmara Municipal de Buritis - RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 1997.

EMENDA ADITIVA REF. PROJETO DE LEI N.º 032/97.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nº 008/gf

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento
e Fiscalização propõe a seguinte Emenda Aditiva:

NO ARTIGO 04º - Fica suprimido, vetado Parágrafo Único do Artigo 1º,
visto ser ampliativo do “Caput” do respectivo dispositivo.


Alberone Vieira Dorneles
PRESIDENTE

APROVADO

Câmara Municipal de Buritis - RO, aos 12 dias do mês de Setembro de
1997.



Mozart Luiz Borsato Kerne
ADVOGADO OAB/RO 272
CPE(MF) 436.440.749-68

"Procurai o bem e não o mal
Para que possais viver (...)
Odisse o mal e amai o bem"
(AM. 5, 14s)

DA ASSESSORIA JURIDICA
PARA PRESIDENTE DAS COMISSÕES

REFERENTE PROJETO DE LEI 032/97

APROVADO

Após análise do projeto de lei em epígrafe, notamos., que o projeto de lei deverá ser aprovado.

É o parecer

Buritis, 07 de Setembro de 1.997.

MOZART LUIZ BORSATO KERNE
ASSESSOR JURIDICO